



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2493 DE 10 DE outubro DE 1984.

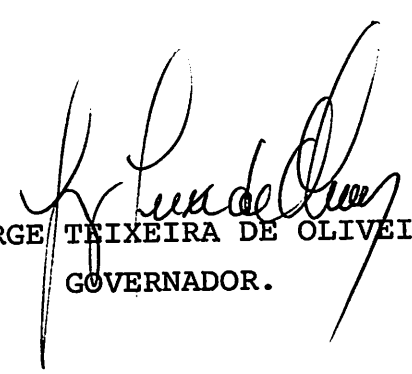
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado
da Segurança Pública, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28
de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.420.091.000,00
II TRIMESTRE	1.293.627.580,00
III TRIMESTRE	3.022.097.220,00
IV TRIMESTRE	273.144.200,00
TOTAL	6.008.960.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 679 de 15/10/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2493 DE 10 DE OUTUBRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.420.000,00	I TRIMESTRE
1.293.627,500,00	II TRIMESTRE
3.022.097,250,00	III TRIMESTRE
273.144,200,00	IV TRIMESTRE
6.008.969.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.